



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2021
DE 10 DE MARÇO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO N° 2392/21

DATA 11/03/21


Ronil
Responsável

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 58.918,28** (Cinquenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), destinados a seguinte rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DO BEM ESTAR SOCIAL**

Projeto/Atividade: 10126 – Covid - Ações Socioassistenciais e Estruturação da Rede SUAS devido COVID-19 – EPI’s (Conta 29.815-8)

08.001.08.244.0024.10126.3390

Aplicações Diretas

R\$ 6.100,28

Fonte: Superávit de Exercício Anterior na fonte de Transferências de Recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Complemento 074 – Ações Covid) Conta 29.815-8

Projeto/Atividade: 10127 – Covid - Ações Socioassistenciais e Estruturação da Rede SUAS devido COVID-19 – PSP (Conta 26.691-4)

08.001.08.244.0024.10127.3390

Aplicações Diretas

R\$ 45.050,16

Fonte: Superávit de Exercício Anterior na fonte de Transferências de Recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Complemento 074 – Ações Covid) Conta 26.691-4



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Projeto/Atividade: 10115 – Covid - Ações de Enfrentamento COVID-19 - LC 173-2020
Assistência Social (Conta 71.024-7)
08.001.08.244.0046.10115.3390

Aplicações Diretas R\$ 7.767,84

Fonte: Superávit de Exercício Anterior na fonte de Demais Recursos Vinculados Destinados A Assist Social - Enfretamento Covid (Complemento 076 – Ações Covid) Conta 71.024-7

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2020, incluindo Ações dos Programas instituídos no PPA (2018/2021), LDO (2021) e LOA (2021), para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 10 dias do mês de março de 2021.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 10 de março de 2021.

MENSAGEM DO PL nº 017/2021

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2021

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 58.918,28 (Cinquenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Trata-se de projeto de lei com o objetivo de utilização dos recursos recebidos para o combate a pandemia do Covid-19, que foram recebidos no exercício de 2020, mas que não puderam ser gastos, e que outrora serão utilizados este ano, em ações como aquisição de equipamentos de proteção individual e outros materiais necessários para consecução das ações, afim de minimizar os efeitos sociais provocados pela pandemia.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL